

um dos bens, o respectivo quinhão ideal, hipótese na qual caberá ao Juízo competente, após oitiva do Ministério Público, verificar que não há prejuízo ao incapaz.

Art. 161-B. Admite-se ainda inventário extrajudicial havendo testamento:

I - diante da expressa autorização do juízo sucessório competente, nos autos do procedimento de abertura e cumprimento de testamento;

II - nos casos de testamento revogado ou caduco;

III - quando houver decisão judicial, com trânsito em julgado, declarando a invalidade do testamento.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos II e III, o Tabelião de Notas solicitará, previamente, a certidão do testamento e, constatada a existência de disposição reconhecendo filho ou qualquer outra declaração irrevogável, a lavratura de escritura pública de inventário e partilha ficará vedada, devendo o inventário se feito judicialmente.

Art. 179.

X - informação comprobatória da inexistência de testamento junto à Central de Testamentos, cujo registro é mantido pelo Colégio Notarial do Brasil, exceto nas hipóteses do art. 161-B.

Art. 198. Para a lavratura da escritura pública de separação consensual, divórcio consensual e extinção consensual de união estável, deverão ser apresentados:

IV - certidão de nascimento ou outro documento de identidade oficial dos filhos, se houver;

Art. 199.

Parágrafo único. Se comprovada a resolução prévia e judicial de todas as questões referentes a guarda, visitas e alimentos dos filhos incapazes, o tabelião de notas poderá lavrar escrituras públicas de separação consensual, divórcio consensual e extinção consensual de união estável.

Art. 1.091-A. Caracterizam incorporação imobiliária a atividade exercida com o intuito de promover e realizar:

I - a construção, para alienação total ou parcial, de edificações ou conjunto de edificações compostas de unidades autônomas de condomínio edilício; ou

II - a alienação total ou parcial de lotes integrantes de desmembramento ou loteamento, quando vinculada à construção de casas isoladas ou geminadas, não sujeitos ao regime de condomínio edilício.

Parágrafo único. Para a hipótese do inciso II do caput, a incorporação será registrada na matrícula de origem em que tiver sido registrado o parcelamento.

Art. 1.107-U. Os atos de registro decorrentes de procedimentos de regularização fundiária serão feitos pelos oficiais de registro de imóveis por meio eletrônico.

Parágrafo único. A recepção de títulos de regularização fundiária expedidos pelo INTERPI deve ser feita obrigatoriamente a partir do sistema REGINA, de forma integrada ao sistema de automação das serventias de registro de imóveis.

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Corregedor do Foro Extrajudicial**, em 01/06/2023, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4359357** e o código CRC **FAAC126C**.

6. SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. Publicação de Resultado de Homologação

Extrato Nº 133/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX

Ref. Processo SEI nº 23.0.000011751-0

Ato: Homologação/Procedimento Licitatório

Procedimento: Pregão Eletrônico Nº 14/2023 (Doc. SEI 4240646)

OBJETO:

Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de **PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILA**, de acordo com a solicitação do setor demandante, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para ser fornecido de forma parcelada, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 38/2023 (4240642) e seus Anexos.

RESULTADO/BENEFICIÁRIA(S):

Adjudicado e Homologado por CPF *.391.***-7 - HILO DE ALMEIDA SOUSA para PUBLIC SYSTEM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ORIENTADORES DE PÚBLICO LTDA, CNPJ 10.322.423/0001-81, melhor lance: R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) por unidade.**

DATA DA ASSINATURA:

Às 17:34 horas do dia 30 de maio do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HILO DE ALMEIDA SOUSA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23.0.000011751-0, Pregão nº 14/2023.

23.0.000011751-0

4357993v5

Criado por clesio.sousa, versão 5 por clesio.sousa em 01/06/2023 08:24:05.

6.2. Extrato Nº 134/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX

Extrato Nº 134/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX

Processo SEI nº 23.0.000021821-9

Ato: Homologação/Procedimento Licitatório

Procedimento: Pregão Eletrônico Nº 19/2023

OBJETO: Aquisição de FRAGMENTADORAS DE PAPEL, de acordo com a solicitação do setor demandante, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para ser fornecido de forma única, conforme solicitação, para atender todas as unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na Minuta de Termo de Referência Nº 29/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM (4046557).

RESULTADO/BENEFICIÁRIA(S):

Item 1 - Adjudicado e Homologado para: RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA, CNPJ 07.969.885/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) e a quantidade de 5 Unidades, perfazendo um total de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: Às 17:34 horas do dia 30 de maio do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HILO DE ALMEIDA SOUSA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23.0.000021821-9, Pregão nº

19/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Washington Luiz Ribeiro Campos Neto, Pregoeiro**, em 01/06/2023, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4358014** e o código CRC **21F10098**.

7. GESTÃO DE CONTRATOS

7.1. EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATO/ESPÉCIE: ORDEM DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº 072/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **23.0.000039546-3**

DEMANDANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05

CONTRATADO: Arquiteto João Alberto Cardoso Monteiro

CPF/CONTRATADO: 060.590.403-06

OBJETO/RESUMO: Contratação de profissional da área de arquitetura e urbanismo para a prestação de serviços de elaboração de **projeto de arquitetura de interiores e de ambientação**, incluindo Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto Executivo e Elaboração de Planilha Orçamentária, para as instalações do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com ambientação e mobiliário necessários ao bom desempenho do labor dos magistrados e suas respectivas equipes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação do Contrato, conforme CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), sendo R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais) referente ao 1º grau de jurisdição e R\$ 13.750,00 referente ao 2º grau de jurisdição.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

ASSINATURAS:

Documento assinado eletronicamente por Desembargador Hilo de Almeida Sousa, Presidente do TJPI.

Documento assinado eletronicamente por João Alberto Cardoso Monteiro, Arquiteto Contratado.

7.2. EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Acordo de Cooperação Técnica Nº 25/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

PROCESSO SEI Nº: **22.0.000080067-1**

PARTÍCIPE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

REPRESENTANTE: Presidente, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05

MUNICÍPIO DE UNIÃO -PI

REPRESENTANTE: Prefeito, GUSTAVO CONDE MEDEIROS

CNPJ Nº: 06.553.606/0001-30

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE UNIÃO - PI

REPRESENTANTE: Tabeliã, LUCINETE OLIVEIRA VIEIRA

CNPJ Nº: 32.275.312/0001-02

OBJETO: O presente Acordo tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a instalação da Justiça Itinerante nos limites territoriais de jurisdição da **Comarca de União-PI**, nos termos da Lei nº 5.711, de 18/12/2007.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data da publicação na imprensa oficial.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

7.3. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATO/ESPÉCIE: DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **23.0.000001915-1**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ/CONTRATADA: 10.013.974/0001

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO de 02 (dois) postos de Serventes 30 Horas/semanal**, sendo os dois destinados ao 1º grau de jurisdição, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93;

ACRÉSCIMO: Pelo presente termo aditivo, **ficam acrescidos 02 (dois) postos de Serventes 30 Horas/semanal**, sendo os dois destinados ao 1º grau de jurisdição, ficando o Contrato nº 050/2020 com a seguinte composição:

	Especificação do Serviço	Grau de Jurisdição	Quantidade Contratada Atualizada pelo presente Termo Aditivo	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
GRUPO 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ENCARREGADO - 44 HS DE SEGUNDA A SEXTA	1º	1	R \$ 3.697,02	R \$ 3.697,02	R \$ 44.364,24
		2º	3		R \$ 11.091,06	R \$ 133.092,72
	SERVENTE DE LIMPEZA - 44 HS DE SEGUNDA A SEXTA	1º	66	R \$ 3.279,67	R \$ 216.458,22	R \$ 2.597.498,64